



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta Lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO  
PERÍODO DE 10/02/17 A 02/03/17  
PREFEITURA MUNICIPAL 10/02/17  
meados

LEI N.º 827/2017

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO  
VENCIMENTO DOS CARGOS DO PODER  
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**§1º.** A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, ativos e inativos, estáveis, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE/FGV, no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016 equivalente a 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), a incidir sobre o vencimento de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo os seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 10 de Fevereiro de 2017.

  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**

**Prefeito Municipal**